



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023

PROCESSO 0127/2023

PREGÃO PRESENCIAL 0043/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 08 dias do mês de maio de 2023, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabio Roberto Dias Doná, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303291, SESP/PR e CPF n.º 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0127/2023, referente ao Pregão Presencial nº 0043/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

CNPJ nº 24.595.557/0001-80, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 478, VILA PLANALTO, 79009-010, CAMPO GRANDE/MS, telefone: (67)3306-0966, neste ato representada por EDER SALCEDO CORREA, portador do CPF nº 238.243.361-20.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	164	30383	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UN	1.000,000	ROCHE	0,190	190,00
I	1	167	48822	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UN	65.000,000	ACCU CHEK ACTIVE	0,380	24.700,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.890,00

Razão Social

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, Nº 795, MEDICAMENTOS@CENTERMED.COM.BR, , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-2700, neste ato representada por EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290-34.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	48802	(BR0266788) NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	UN	200,000	GREEN PHARMA/GEN ERICO	4,750	950,00
I	1	5	48703	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	70.000,000	GREEN PHARMA/GEN ERICO	0,150	10.500,00
I	1	12	48660	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	150.000,000	IMEC	0,042	6.300,00
I	1	18	48668	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25	UN	90.000,000	TEUTO/GENE RICO	0,055	4.950,00
I	1	29	48694	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	9.000,000	PRATI/GENE RICO	0,240	2.160,00
I	1	43	48714	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG,	UN	110.000,000	MED QUIMICA	0,030	3.300,00
I	1	55	48769	(BR0267747) SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG,	UN	100.000,000	GLOBO/GENE RICO	0,074	7.400,00
I	1	69	48700	(BR0268243) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 100,00 ML	UN	1.700,000	FARMACE/GE NERICO	2,800	4.760,00
I	1	72	48817	(BR0268299) SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	UN	250,000	GLOBO/GENE RICO	1,100	275,00
I	1	77	48757	(BR0268505) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500,000	CRISTALIA	1,200	1.800,00
I	1	78	48815	(BR0268851) NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500,000	GLOBO/GENE RICO	0,360	540,00
I	1	82	48674	(BR0268949) AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	UN	400,000	PHARLAB	7,300	2.920,00

PROCESSO Nº.: 0127/2023

Folha 1 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

I	1	104	48814	(BR0272320) METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	15.000,000	ALTHAIA/GEN ERICO	0,325	4.875,00
I	1	117	48812	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG,	UN	80.000,000	BIOLAB	0,540	43.200,00
I	1	118	48816	(BR0273940) PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	24.000,000	AUROBINDO/G ENERICO	0,229	5.496,00
I	1	122	48662	(BR0278489) ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00 ML	UN	1.500,000	NATUBRAS	4,600	6.900,00
I	1	129	48774	(BR0294887) SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FRASCO 200,00 DOSES, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL	UN	450,000	PHARMACIEN SCE	10,000	4.500,00
I	1	142	48746	(BR0345300) METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, BISNAGA 50,00 G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	UN	200,000	PRATI/GENERIC O	5,550	1.110,00
I	1	143	48762	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	UN	150,000	IFAL	3,090	463,50
I	1	144	48725	(BR0376767) IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO	UN	500,000	VITAMEDIC/G ENERICO	0,500	250,00
I	1	151	48791	(BR0437109) VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	UN	42.000,000	SOOLIS	0,037	1.554,00
I	1	155	48784	(BR0446263) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	UN	700,000	GLOBO/GENE RICO	4,500	3.150,00
I	1	160	48692	(BR0450891) CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA	UN	900,000	AUROBINDO/G ENERICO	6,000	5.400,00
I	1	165	48820	POLIVITAMINAS GOTAS	UN	200,000	NATUBRAS	3,900	780,00
I	1	166	48821	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UN	15.000,000	MEDIX	0,200	3.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 126.533,50

Razão Social
CIRURGICA ITAMBE EIRELI

CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede na AVENIDA BRASIL, 5709, ZONA 5, 87015-280, MARINGÁ/PR, telefone: (44)3346-4300, neste ato representada por HELTON YUDI HONDA, portador do CPF nº 009.497.349-00.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	17	48785	(BR0267511) AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG,	UN	4.500,000	HIPOLABOR	0,080	360,00
I	1	96	48792	(BR0271000) DICLOFENACO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, COMPRIMIDO	UN	10.000,000	GEOLAB	0,100	1.000,00
I	1	156	48783	(BR0446264) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	UN	200,000	FARMACE	3,249	649,80

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.009,80

Razão Social
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede na PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, 13916-074, JAGUARIÚNA/SP, telefone: , neste ato representada por LUCIANA ZANERATTO portador do CPF nº 192.141.648-35.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	48755	(BR0233632) PETROLATO, USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, FRASCO 100,00 ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UN	1.000,000	IMEC	3,640	3.640,00
I	1	13	48661	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	15.000,000	HIPOLABOR	0,041	615,00
I	1	30	48699	(BR0267635) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	4.000,000	CRISTALIA	0,280	1.120,00
I	1	37	48705	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	50.000,000	GEOLAB	0,210	10.500,00
I	1	49	48756	(BR0267712) OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,	UN	95.000,000	HIPOLABOR	0,060	5.700,00
I	1	60	48760	(BR0267778) PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	46.000,000	HIPOLABOR	0,084	3.864,00
I	1	67	48806	(BR0268149) RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	39.000,000	CRISTALIA	0,096	3.744,00
I	1	89	48681	(BR0270140) BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	30.000,000	CRISTALIA	0,250	7.500,00
I	1	107	48719	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	UN	750,000	HIPOLABOR	6,900	5.175,00
I	1	141	48721	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	UN	350,000	IMEC	2,450	857,50
I	1	157	48712	(BR0448595) PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO	UN	1.000,000	HIPOLABOR	4,290	4.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

				CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML					
I	1	162	48683	(BR0452914) BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FRASCO 120,00 DOSES, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	UN	250,000	ACHE	20,000	5.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 52.005,50

Razão Social

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na RODIVIA BR 480, Nº 180, CENTRO, 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-1108, neste ato representada por ODAIR JOSE BALESTRIN portador do CPF nº 811.773.489-34.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	48673	(BR0267140) AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG,	UN	10.000,000	PRATI DONADUZZI	0,844	8.440,00
I	1	6	48704	(BR0267205) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00	UN	1.200,000	FARMACE	1,140	1.368,00
I	1	7	48794	(BR0267283) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	10.000,000	GREEN PHARMA	0,546	5.460,00
I	1	15	48666	(BR0267509) ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG,	UN	4.000,000	PRATI DONADUZZI	0,320	1.280,00
I	1	16	48667	(BR0267510) AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG,	UN	12.000,000	RANBAXY	0,350	4.200,00
I	1	19	48672	(BR0267517) ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	UN	60.000,000	VITAMEDIC	0,069	4.140,00
I	1	23	48675	(BR0267581) BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, FRASCO 200,00 DOSES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	UN	150,000	GLENMARK	28,900	4.335,00
I	1	28	48790	(BR0267629) CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	UN	33.000,000	RANBAXY	0,340	11.220,00
I	1	41	48713	(BR0267663) FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	UN	55.000,000	HIPOLABOR	0,059	3.245,00
I	1	45	48722	(BR0267676) IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG,	UN	80.000,000	PRATI DONADUZZI	0,184	14.720,00
I	1	47	48740	(BR0267690) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	33.000,000	PRATI DONADUZZI	0,120	3.960,00
I	1	48	48741	(BR0267691) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	UN	200.000,000	PRATI DONADUZZI	0,135	27.000,00
I	1	73	48659	(BR0268370) ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	UN	4.000,000	RANBAXY	0,185	740,00
I	1	79	48734	(BR0268856) LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	UN	350.000,000	PRATI DONADUZZI	0,059	20.650,00
I	1	84	48665	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO	UN	3.000,000	DELTA	0,199	597,00
I	1	87	48696	(BR0270120) CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00	UN	2.800,000	HIPOLABOR	2,640	7.392,00
I	1	101	48754	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA	UN	6.000,000	RANBAXY	0,210	1.260,00
I	1	102	48786	(BR0272045) CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG,	UN	10.000,000	RANBAXY	0,239	2.390,00
I	1	103	48771	(BR0272089) SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 50,00 G, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	UN	500,000	NATIVITA	5,200	2.600,00
I	1	110	48799	(BR0273167) NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10,00 G	UN	700,000	PRATI DONADUZZI	2,200	1.540,00
I	1	111	48803	(BR0273257) OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	RANBAXY	0,800	9.600,00
I	1	134	48773	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	UN	5.500,000	PRATI DONADUZZI	0,205	1.127,50
I	1	138	48778	(BR0328530) VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	20.000,000	BIOLAB	0,656	13.120,00
I	1	145	48726	(BR0383750) LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	UN	1.500,000	MAYBEN	5,300	7.950,00
I	1	148	48781	(BR0395631) EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	UN	300,000	NATULAB	2,300	690,00
I	1	149	48808	(BR0412965) SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FRASCO 10,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UN	600,000	NATULAB	1,760	1.056,00
I	1	153	48715	(BR0442754) GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	15.000,000	SUN FARMACEUTI	0,140	2.100,00
I	1	154	48768	(BR0446105) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80	UN	750,000	NATULAB	1,080	810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

MEQ/L + 111 MMOL/L, ENVELOPE, FORMA FARMACÊUTICA:
PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 162.990,50

Razão Social
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com sede na RUA JOSE FRARON, 155, FRARON, 85503-320, PATO BRANCO/PR, telefone: (46)3224-3767, neste ato representada por LUIZ AUGUSTO VARNIER, portador do CPF nº 396.067.919-04.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	20	48695	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG,	UN	15.000,000	SANDOZ	0,850	12.750,00
I	1	112	48747	(BR0273400) ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500,000	ZYDUS	0,160	240,00
I	1	113	48748	(BR0273401) ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	UN	600,000	ZYDUS	0,310	186,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.176,00

Razão Social
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.724.582/0001-73, com sede na AVENIDA GUAIAIÃO, 912, JARDIM ELISEOS, 87043-393, MARINGÁ/PR, telefone: (44)3801-1228, neste ato representada por NAYARA CARDOSO THOME, portador do CPF nº 046.779.299-20.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	48701	(BR0267195) DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	38.000,000	SANTISA	0,065	2.470,00
I	1	8	48797	(BR0267292) IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, COMPRIMIDO	UN	16.000,000	CRISTALIA	0,430	6.880,00
I	1	22	48689	(BR0267566) CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	UN	23.000,000	E.M.S. (GEN)	0,130	2.990,00
I	1	25	48685	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	UN	120.000,000	TEUTO (GEN)	0,200	24.000,00
I	1	39	48707	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	30.000,000	UNIAO QUIMICA	0,189	5.670,00
I	1	42	48716	(BR0267669) HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	30.000,000	CRISTALIA	0,200	6.000,00
I	1	51	48749	(BR0267728) NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	10.000,000	BRAINFARMA	0,120	1.200,00
I	1	52	48800	(BR0267729) NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	33.000,000	BRAINFARMA	0,164	5.412,00
I	1	65	48796	(BR0268128) LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	CRISTALIA	0,478	2.390,00
I	1	88	48727	(BR0270126) LEVODOPA, DOSAGEM: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, COMPRIMIDO	UN	13.000,000	ACHE	2,620	34.060,00
I	1	91	48658	(BR0270597) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00	UN	1.000,000	COSMED	14,710	14.710,00
I	1	108	48710	(BR0273009) FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	75.000,000	VITAMEDIC	0,083	6.225,00
I	1	125	48718	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	400,000	CRISTALIA	10,770	4.308,00
I	1	127	48776	(BR0292344) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	UN	60.000,000	NUNES FARMA (GEN)	0,041	2.460,00
I	1	147	48678	(BR0394856) BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FRASCO 100,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	UN	60,000	BELFAR (GEN)	8,150	489,00
I	1	161	48682	(BR0452913) BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FRASCO 120,00 DOSES, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	UN	200,000	E.M.S. (GEN)	13,490	2.698,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 121.962,00

Razão Social
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na RUA DR. RUBENS DERKS, 2115, INDUSTRIAL, 99706-250, ERECHIM/RS, telefone: (54)3522-4273, neste ato representada por SEDINEI STIEVENS, portador do CPF nº 004.421.050-70.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	10	48743	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	8.000,000	HIPOLABOR	0,076	608,00
I	1	21	48688	(BR0267564) CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	UN	30.000,000	CIMED	0,116	3.480,00
I	1	24	48684	(BR0267613) CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	110.000,000	GEOLAB	0,024	2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

I	1	26	48687	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	UN	16.000,000	BIOLAB	0,209	3.344,00
I	1	27	48690	(BR0267625) CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG,	UN	18.000,000	TEUTO	0,619	11.142,00
I	1	33	48736	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	18.000,000	GEOLAB	0,058	1.044,00
I	1	34	48702	(BR0267647) DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	PHARLAB	0,215	2.580,00
I	1	35	48737	(BR0267651) ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	UN	70.000,000	CIMED/1FARM	0,038	2.660,00
I	1	36	48738	(BR0267652) ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	UN	80.000,000	CIMED/1FARM	0,052	4.160,00
I	1	38	48706	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	14.000,000	TEUTO	0,095	1.330,00
I	1	44	48720	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	180.000,000	CIMED	0,025	4.500,00
I	1	53	48764	(BR0267741) PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	6.000,000	HIPOLABOR	0,063	378,00
I	1	56	48766	(BR0267768) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	18.000,000	TEUTO	0,133	2.394,00
I	1	57	48767	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	UN	36.000,000	HIPOLABOR	0,026	936,00
I	1	61	48795	(BR0268107) GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA	UN	20.000,000	BIOLAB	0,308	6.160,00
I	1	62	48730	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO	UN	22.000,000	MERCK	0,160	3.520,00
I	1	63	48729	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO	UN	22.000,000	MERCK	0,140	3.080,00
I	1	64	48728	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO	UN	22.000,000	MERCK	0,150	3.300,00
I	1	66	48798	(BR0268129) LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	2.500,000	HIPOLABOR	0,598	1.495,00
I	1	74	48818	(BR0268375) ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM: 50 MG/G, BLSNAGA 10,00 G	UN	120,000	CIMED	2,190	262,80
I	1	76	48739	(BR0268493) DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	17.000,000	CIMED	0,088	1.496,00
I	1	81	48680	(BR0268896) ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	30.000,000	CIMED	0,060	1.800,00
I	1	83	48810	(BR0269388) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,	UN	5.000,000	TEUTO	0,239	1.195,00
I	1	92	48676	(BR0270612) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA,	UN	500,000	TEUTO	6,970	3.485,00
I	1	93	48677	(BR0270613) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA,	UN	150,000	TEUTO	8,959	1.343,85
I	1	94	48804	(BR0270907) PARACETAMOL, DOSAGEM: 500MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA,	UN	6.000,000	BIOLAB	0,445	2.670,00
I	1	95	48793	(BR0270998) DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, DOSAGEM: 15MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, FRASCO 20,00 ML	UN	100,000	CIMED	3,521	352,10
I	1	105	48807	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	UN	60.000,000	CIMED	0,131	7.860,00
I	1	106	48679	(BR0272434) ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	47.000,000	GEOLAB	0,033	1.551,00
I	1	109	48813	(BR0273119) GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	6.000,000	CIMED	0,093	558,00
I	1	114	48733	(BR0273466) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	UN	3.000,000	CIMED	0,109	327,00
I	1	115	48732	(BR0273467) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FRASCO 100,00 ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	UN	3.000,000	CIMED	3,550	10.650,00
I	1	116	48801	(BR0273710) NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	CIMED	0,089	445,00
I	1	120	48709	(BR0275963) FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	7.000,000	CIMED	0,350	2.450,00
I	1	121	48770	(BR0276656) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	UN	40.000,000	BIOLAB	0,243	9.720,00
I	1	124	48431	(BR0282313) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	4.500,000	CIMED	0,128	576,00
I	1	130	48735	(BR0298454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	UN	1.500,000	AIRELA	1,880	2.820,00
I	1	131	48805	(BR0298548) RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA, BLSNAGA 45,00 G	UN	400,000	CIMED	3,740	1.496,00
I	1	132	48708	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN	150,000	CIMED	3,199	479,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

I	1	137	48777	(BR0328529) VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, CÁPSULA	UN	18.500,000	BIOLAB	0,353	6.530,50
I	1	139	48779	(BR0328532) VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00	UN	450,000	HIPOLABOR	4,790	2.155,50
I	1	140	48691	(BR0331555) CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FRASCO 60,00 ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	UN	300,000	TEUTO	5,415	1.624,50
I	1	146	48731	(BR0392264) CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00	UN	300,000	HIPOLABOR	8,700	2.610,00
I	1	150	48758	(BR0419016) ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	UN	300,000	BIOLAB	0,415	124,50
I	1	158	48686	(BR0448610) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	UN	65.000,000	LAPON	0,051	3.315,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 126.648,60

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os requisitos para a contratação, junto à farmácia municipal do município de Mundo Novo, situada à Avenida Campo Grande, 1513, Centro, CEP 79980-000, nos horários: 8h00m as 10:30m e 13h00 as 15h00m. Telefones para contato (67) 3474-5301 e 3474-1866 e e-mail farmácia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com.

4.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, a CONTRATADA deverá:

- a) entregar os medicamentos disponíveis em estoque em até 15 (quinze) dias úteis;
- b) quando da indisponibilidade, encaminhar justificativa em até 48 horas úteis do recebimento da ordem de empenho/requisição, demonstrando quais alternativas estão sendo tomadas para a regularização da pendência, juntamente com a previsão de entrega, caso achar pertinente, que não deverá ser superior ao dobro do prazo inicial, salvo por motivo superveniente não imputável ao contratado.

§ 1º Solicitações de dilação de prazo enviadas após o prazo inicial de entrega serão automaticamente recusadas.

§ 2º A Empresa licitante deverá solicitar prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, independente do motivo e buscar marcas alternativas e equivalentes para atender as ordens de fornecimento ou requisições já emitidas, sem ônus financeiro para o município, caso a ordem de empenho já esteja emitida.

§ 3º Pedidos de cancelamentos ou de revisão de preços, somente serão analisados se encaminhados previamente à emissão das ordens de fornecimento ou requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

4.2.1. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a nota de empenho/requisição;

4.2.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais e lacrados.

4.2.3.. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, contados a partir do efetivo recebimento físico. O não cumprimento implicará em:

§ 1º Os medicamentos não serão recebidos com validade inferior a 4 (quatro) meses.

§ 2º Comprometimento da licitante a trocar o produto caso o prazo de validade expire, sem o efetivo consumo.

4.2.4. Não serão recebidos produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Se as especificações do produto entregue não corresponderem proposto na Ata de Registro de Preços, inclusive o número da ANVISA, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Existindo ordens de fornecimento ou requisições emitidas, sendo inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente ofertada (p.ex. descontinuação ou suspensão de produção) DEVERÁ imediatamente a contratada providenciar a substituição por outra marca. Para isto, a empresa deve comprovar o fato através de documentos e enviar formalmente a solicitação, contendo o motivo da substituição, comprovação de registro na ANVISA da marca que pretende substituir e cópia do DOU do certificado de boas práticas de fabricação da fabricante que pretende substituir, através do e-mail farmacia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com. Além disso, a nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

§ 2º No ato da entrega, a comissão de recebimento constituída pelos profissionais de farmácia e fiscais de contrato analisarão todo o procedimento adotado para substituição de marca no presente edital.

§ 3º Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, deverão registrar em ata, e encaminharão os fatos ocorridos ao departamento de compras e licitação para a aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os artigos 73, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, pela Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações pactuadas no contrato de registro de preços.

§ 5º No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o licitante deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mundo Novo e sem prejuízo as eventuais aplicações das penalidades cabíveis;

§ 6º Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a entrega em prazos maiores, mediante prévia solicitação.

4.2.5. Os documentos auxiliares de notas fiscais eletrônicas (DANFE) deverão conter pelo menos:

- a) Designação do medicamento pelo nome genérico ou DCB;
- b) Marca do fabricante do medicamento;
- c) Número do registro na ANVISA;
- d) Data de fabricação do medicamento;
- e) Data de validade do medicamento;
- f) Lote do medicamento;
- g) Descrição do código EAN, contendo 13 dígitos, que poderá ser extraído das embalagens primárias ou secundárias;
- h) Unidade conforme descrita na requisição ou ordem de empenho;
- i) Número do empenho ou requisição;
- j) Dados bancários para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

4.2.6. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a descrição da nota de empenho/requisição;

4.2.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.2.8. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão estar acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.2.9. Em conformidade com a RDC 430/2020, Art. 58: 'O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária (...)': Sendo assim, apenas poderão ser fracionados os medicamentos contidos em embalagens terciárias (de transporte).

§ 1º Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

§ 2º Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

§ 3º Embalagem terciária ou embalagem de transporte é aquela que é utilizada para o transporte e que protege e facilita a armazenagem dos produtos – caixas de papelão que armazenam as embalagens secundárias.

§ 4º Os produtos que tiverem as descrições 'embalagem unitária', 'embalagem individual', ou 'fracionável' deverão ser disponibilizados na menor unidade (um frasco, um blister, uma bisnaga), sendo total responsabilidade do licitante, se eventualmente forem solicitados quantitativos que não possam ser fracionados devido a legislação vigente.

§ 5º Saldos remanescentes de produtos com impossibilidade de fracionamento em quantidade até 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado poderão ser estornados após o recebimento do pedido, sendo dispensada a solicitação formal de estorno. Quantidades acima de 10% (dez por cento) deverão ser comunicadas previamente a secretaria municipal de saúde para análise de complementação ou estorno.

4.13. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.2.10. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.2.11. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.2.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.2.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.2.15. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.16. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2 a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, exceto na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da secretaria municipal de saúde, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbróglis causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

9.5.5. As sanções administrativas deverão ser publicadas em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

9.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
c) judicialmente.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0004-2.042 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 0.1.500 / FICHA: 046

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 08 de maio de 2023

FABIO ROBERTO DIAS DONA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDER SALCEDO CORREA
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

HELTON YUDI HONDA
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI

LUCIANA ZANERATTO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

ODAIR JOSE BALESTRIN
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

NAYARA CARDOSO THOME
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA